

AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF

Estudo Técnico Preliminar 28/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 48051.000674/2025-00

2. Descrição da necessidade

2.1. A Agência Nacional de Mineração - ANM, autarquia criada pela Lei nº 13.575, de 2017, submetida ao regime autárquico especial e vinculada ao Ministério de Minas e Energia, tendo como finalidade promover a gestão dos recursos minerais da União, bem como a regulação e a fiscalização das atividades para o aproveitamento dos recursos minerais no País, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- implementar a política nacional para as atividades de mineração;
- gerir os direitos e os títulos minerários para fins de aproveitamento de recursos minerais;
- regulamentar os processos administrativos sob sua competência, notadamente os relacionados com a outorga de títulos minerários, com a fiscalização de atividades de mineração e aplicação de sanções;
- fiscalizar a atividade de mineração, podendo realizar vistorias, notificar, autuar infratores, adotar medidas acautelatórias como de interdição e paralisação, impor as sanções cabíveis, firmar termo de ajustamento de conduta, constituir e cobrar os créditos delas decorrentes, bem como comunicar aos órgãos competentes a eventual ocorrência de infração, quando for o caso;
- estabelecer normas e exercer fiscalização, em caráter complementar, sobre controle ambiental, higiene e segurança das atividades de mineração, atuando em articulação com os demais órgãos responsáveis pelo meio ambiente e pela higiene, segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores;

2.2. O exercício das competências legais atribuídas à Agência Nacional de Mineração (ANM), com atuação em todo o território nacional, incluindo áreas remotas e de difícil acesso terrestre, exige uma estrutura logística robusta, capaz de garantir a mobilidade contínua e eficiente das equipes técnicas. A manutenção de frota própria, em quantidade suficiente e em condições operacionais adequadas, distribuída em todas as unidades da Federação, demanda uma complexa estrutura administrativa voltada à formalização, execução e gestão de múltiplos contratos de manutenção e abastecimento de veículos.

2.3. Embora a aquisição dos veículos possa ser centralizada, por meio de procedimento licitatório único, com ganhos de escala, os serviços correlatos — especialmente manutenção e abastecimento — requerem contratações descentralizadas, adaptadas à realidade e demanda específicas de cada unidade regional. A formalização de contratos locais com oficinas mecânicas e postos de combustíveis em diversos municípios apresenta elevada complexidade e, em muitas localidades, inviabilidade para garantir cobertura contratual adequada. Essa limitação compromete a disponibilidade operacional da frota, afetando diretamente o cumprimento das atribuições institucionais da ANM.

2.4. A contratação de empresa especializada para a administração e gerenciamento da frota, por meio de sistema informatizado e integrado via internet, operacionalizado por rede própria ou credenciada com abrangência nacional, constitui solução eficiente e necessária. Essa solução de contratação permite:

- Gerenciamento centralizado e integrado ao fornecimento de combustíveis, peças automotivas e serviços de manutenção (detectiva, preditiva, preventiva e corretiva), além de lavagem, lubrificação e socorro mecânico;
- Atendimento imediato e contínuo às demandas da Agência, independentemente da localização dos veículos, garantindo elevada disponibilidade da frota e continuidade das atividades finalísticas;
- Redução da estrutura administrativa e processual associada à gestão descentralizada da frota, minimizando riscos operacionais e aumentando a eficiência.

2.5. A capacidade e agilidade da empresa contratada para prover soluções através de rede credenciada nos principais municípios evitam, entre outros:

- Guinchos de veículos por grandes distâncias;
- Múltiplas dispensas de licitação;
- Uso frequente do cartão corporativo;
- Ressarcimentos de despesas a servidores.

2.6. Essas medidas liberam os técnicos da Agência para se concentrarem na atividade-fim, aumentando a eficiência e os resultados na gestão da atividade minerária.

2.7. A diversidade de marcas e modelos da frota, associada à padronização proporcionada pelo sistema informatizado, permite maior controle e eficiência operacional, viabilizando ganhos de escala e economicidade na gestão. O sistema informatizado a ser fornecido pela contratada deve possibilitar:

- Registro, gerenciamento, monitoramento e armazenamento dos dados de despesas com abastecimento e manutenção;
- Controle individualizado dos gastos por veículo e prestador;
- Simplificação e agilização dos procedimentos de controle e pagamento, suprimindo a ausência, na ANM, de sistema próprio de gestão de frota;
- Flexibilização na escolha do prestador de serviço, favorecendo a comparação de preços e direcionamento para estabelecimentos que garantam maior eficiência e economicidade, respeitando a diversidade de veículos e localizações.

2.8. A contratação da empresa especializada para administração e gerenciamento da frota tem como objetivos principais:

- Redução das despesas públicas relacionadas à manutenção da frota, tanto nos locais onde os veículos estão distribuídos quanto nos municípios de atuação em campo, promovendo o uso racional e eficiente dos recursos públicos;
- Diminuição das despesas administrativas referentes ao controle da frota, abrangendo coleta, registro e processamento de dados, bem como a simplificação dos processos internos, garantindo maior transparência e segurança na gestão pública;
- Redução do número de procedimentos licitatórios, dispensas, contratos, suprimentos de fundos e ressarcimentos, o que contribui para a eficiência administrativa e minimiza riscos de falhas e irregularidades;
- Flexibilidade na escolha dos prestadores de serviço, por meio de ampla rede credenciada, estimulando a competição entre fornecedores e privilegiando a economicidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados à Administração e à sociedade;
- Agilidade nos procedimentos administrativos, permitindo respostas rápidas às demandas operacionais da frota, imprescindíveis para o desempenho das funções de Estado da ANM;
- Aprimoramento dos controles e da confiabilidade das informações, reduzindo o tempo necessário para compilação e análise dos dados, o que assegura maior transparência, eficiência e *accountability* na gestão pública.

2.9. A contratação encontra respaldo na Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto nº 9.507/2018, dispondo sobre a execução indireta de serviços pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, que inclui, preferencialmente, serviços de transporte (art. 1º, inciso XXVIII).

2.10. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a administração e o gerenciamento da frota da ANM, mediante sistema informatizado e rede credenciada de abrangência nacional, mostra-se medida necessária e estratégica para assegurar a execução contínua, eficiente e integrada das atividades finalísticas da Agência em todo o território nacional. A solução proposta contribui para a otimização da gestão administrativa, a racionalização de procedimentos, a redução de custos operacionais e o aprimoramento dos mecanismos de controle e transparência. Trata-se, portanto, de iniciativa que atende ao interesse público, ao garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, a eficiência na prestação dos serviços e o pleno exercício das competências legais atribuídas à ANM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Apoio ao Transporte de Servidores	Hélio Nascimento Silva
Divisão de Gestão de Frota	Másney Sales Gomes de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza Do Serviço

4.1. Trata-se de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril, de 2021.

4.2. Os serviços devem ser prestados de forma contínua e indireta, através de empresa do ramo, em conformidade com as normas que regulam a atividade.

4.3. O caráter continuado do serviço é determinado por sua essencialidade para o bom desenvolvimento das atividades da ANM, visto estar voltado a execução de suas atribuições finalísticas, de modo que a interrupção da execução compromete o cumprimento da missão institucional da Autarquia, aumentando os riscos de ações lesivas ao patrimônio mineral pertencente a União ou a não prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da Agência.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, conforme previsto no artigo 15 da IN MPDG Nº 5/2017.

4.4. Os serviços em questão constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal da ANM, e não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Requisitos, Procedimentos, Metodologias e Tecnologias

4.5. Para atendimento das necessidades que justificam a contratação e o alcance dos resultados esperados os serviços devem satisfazer os requisitos, procedimentos, metodologias e tecnologias listados abaixo, não se tratando de rol exaustivo.

4.5.1. prestar serviços de manutenção detectiva, preditiva, preventiva e corretiva de veículos, fornecer peças, acessórios e componentes automotivos, realizar o abastecimento de combustíveis, socorro mecânico e guinchamento por meio de rede própria ou credenciada;

4.5.2. possuir, em todo território nacional, rede própria ou credenciada, amplamente distribuída, de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias de veículos, fornecedores de peças, pneus e baterias, além de postos de combustíveis, centros de troca de óleo, alinhamento, balanceamento, borracharias, capotarias, tapeçarias, funilarias, equipadoras, chaveiro automotivo, mecânicas especializadas em ar condicionado veicular, lava rápido, bem como prestadores de serviços de transporte por guinchamento em suspensão para remoção e socorro mecânico;

4.5.3. a rede própria ou credenciada deverá ser capaz de atender a todos os tipos, marcas e modelos de veículos especificados no termo de referência, mantendo-a sempre atualizada;

4.5.4. assegurar a continuidade do atendimento às necessidades de manutenção da frota, incluindo a disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, ainda que não estejam expressamente listados neste instrumento, bem como a realização dos serviços somente após a apresentação de orçamento detalhado no sistema e a prévia autorização do fiscal designado pela Administração; adicionalmente, durante a vigência contratual, a contratada deverá promover o credenciamento de outros estabelecimentos quando solicitado pela Administração e sempre que necessário para garantir o atendimento nas condições operacionais e de cobertura exigidas, observados os prazos e condições fixados no Termo de Referência e no contrato;

4.5.5. disponibilizar e manter funcionando, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sistema informatizado online, via internet, com vários níveis de acesso a usuários, possibilidade de configurações, parametrizações e demonstrativos diversos, canais de suporte e atendimento completo, além das seguintes funcionalidades mínimas:

- registro de todas as etapas dos serviços, desde a entrada do veículo no estabelecimento até sua retirada, de forma padronizada e individualizada;
- módulo de orçamento de peças e serviços para fins de cotação de preços para manutenção e reparo de veículos;
- possibilidade de envio de cotações pelos usuários autorizados da Contratante diretamente aos estabelecimentos credenciados;
- possibilidade de aprovação direta de orçamentos pelos usuários autorizados da Contratante;
- possibilidade de múltiplas cotações sem deslocamento do veículo;
- possibilidade de aprovação parcial de Ordens de Serviço (OS), permitindo a autorização de itens individualizados constantes do orçamento;
- disponibilidade de tabelas de preços referenciais de peças e de serviços;
- controle de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- registro de peças e serviços requeridos por cada veículo, com respectivas datas, quantidades, preços, prazo de garantia e cotações de outros estabelecimentos;
- identificação do usuário que aprovou a cotação de preços e autorizou a execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais;
- possibilidade de definição e gerenciamento de regras e permissões para abastecimentos;
- registro dos abastecimentos realizados, datas, veículos, quilometragens e estabelecimentos utilizados;
- relatório de consumo de combustível por veículo e condutor;
- informações sobre custo de combustível por km rodado, média do valor pago por litro, quilometragens percorridas, litros abastecidos e média de gastos;
- despesas organizadas por centro de custo com demonstrativo analítico por período e veículo;
- acesso e acompanhamento de informações em tempo real e das transações realizadas e recusadas;
- opção de emissão de demonstrativos operacionais, gerenciais, financeiros e de controle;

4.5.6. fornecer cartão individualizado (ou tecnologia equivalente ou superior) por veículo e condutor, além de credenciais exclusivas de acesso para usuários do sistema informatizado;

4.5.7. responder por reembolsar os estabelecimentos credenciados pelas operações de abastecimento e serviços correlatos, sem obrigação financeira direta da Administração com a rede;

4.5.8. a rede de postos de combustíveis credenciados deverá dispor de meios para aceitar as transações com os cartões fornecidos (ou tecnologia equivalente ou superior), que por sua vez devem ser integrados com o Sistema de Gestão para viabilizar o registro, controle, faturamento e pagamento do abastecimento de combustíveis, e deverão emitir imediatamente após o atendimento, o respectivo comprovante da transação;

4.5.9. disponibilizar acesso ao sistema Audatex Molicar, Cilia, Orion, Traz Valor ou outro instrumento hábil similar, composto por ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta *online*, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto às tabelas de tempos padrão de mão de obra (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

4.5.10. credenciar novos estabelecimentos em todo território nacional sempre que houver interesse da Contratante;

4.5.11. aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade da prestação dos serviços pela rede própria ou credenciada no caso de impossibilidade temporária de se efetuar transações por meio eletrônico;

4.5.12. ministrar, sem custo adicional para a Contratante, treinamento inicial aos usuários em prazo razoável após o início da execução contratual, com agendamento/alinhamento operacional junto a servidor designado pela Contratante, em modalidade presencial ou remota conforme definição da Contratante, cabendo à Contratada disponibilizar os recursos necessários à sua realização, incluindo instrutor, material de apoio e orientações operacionais;

4.5.13. realizar, sem custo adicional para a Contratante, em modalidade presencial ou remota, treinamentos complementares ou de atualização sempre que necessário ou quando solicitado pela Contratante, especialmente quando houver atualizações na plataforma, mudanças na operacionalização ou modificações que impactem a operação do serviço, bem como promover a capacitação de novos fiscais, usuários-chave ou demais usuários responsáveis pela gestão ou fiscalização do contrato sempre que houver substituição, mediante solicitação da Contratante;

4.5.14. fornecer todos os recursos necessários à realização do treinamento, incluindo instrutor qualificado; material didático; recursos audiovisuais compatíveis; local adequado, caso o treinamento seja presencial;

4.5.15. disponibilizar, além dos treinamentos, manual de uso do sistema, com linguagem clara e acessível, contemplando todas as funcionalidades necessárias ao gerenciamento da frota;

4.5.16. comprovar que tenha executado serviços similares ou compatíveis com o objeto desta contratação, gerenciamento de frota de veículos, admitindo-se o somatório de atestados de períodos distintos, desde que totalizem 2 (dois) anos, conforme art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

4.5.17. manter a exigência de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, conforme art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa medida é necessária em virtude da natureza continuada e da essencialidade operacional do objeto, visando mitigar riscos de descontinuidade contratual e ampliar a aferição da viabilidade econômico-financeira para a regular execução dos serviços;

4.5.18. comprovar a existência de ampla rede própria ou credenciada em todos os estados da Federação, inclusive nas capitais e principais cidades do interior do país, nos prazos e nas etapas previstos no Termo de Referência;

4.5.19. comprovar que possui infraestrutura técnica e operacional para executar o objeto do futuro contrato;

4.5.20. observar o fiel cumprimento dos demais regulamentos técnicos do INMETRO, da ABNT e da legislação específica afeta aos serviços contratados;

4.5.21. atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

4.5.22. declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Capacidade técnico operacional

4.6. A exigência de comprovação de capacidade técnico - operacional justifica-se pela natureza continuada do serviço e pela necessidade de assegurar sua prestação regular, uma vez que a execução depende de rede credenciada de abrangência nacional e de sistema informatizado de operação contínua, de modo que eventual indisponibilidade pode comprometer o atendimento às demandas de abastecimento e manutenção da frota;

4.7. Nesse contexto, a exigência de comprovação de experiência em escala mínima compatível com o objeto, por critérios objetivos e em serviços similares, constitui medida de mitigação de risco operacional e de garantia de execução, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula TCU nº 263, observada a proporcionalidade em relação à dimensão e à complexidade do objeto e a preservação da competitividade.

Garantia de execução contratual

4.8. Será exigida a garantia de 5% do valor do contrato, destinada a assegurar a plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Vigência contratual

4.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e manutenção detectiva, preditiva, preventiva e corretiva de veículos através de rede credenciada, com disponibilização de sistema informatizado e integrado via internet, tem sido a forma mais comumente utilizada pelos órgãos públicos que dispõem de uma frota distribuída para atuação em várias localidades e regiões com abrangência estadual ou nacional.

5.2. A alternativa de contratação tradicional, em que se firma uma relação apenas com um ou alguns estabelecimentos em determinadas localidades, se mostra inadequada e dispendiosa visto que a frota necessita de abastecimento e manutenção em diferentes municípios e estados da federação, por grandes extensões do território brasileiro.

5.3. Ademais, há no mercado diversas empresas com atuação nacional ou regional, especializados na intermediação dos serviços de abastecimento e manutenção veicular, mediante sistema informatizado de gestão e controle de despesas, com tecnologia integrada e pagamento por cartão microprocessado com chip. Tal cenário evidencia a maturidade do mercado e a ampla competitividade do setor, conferindo segurança técnica e jurídica à contratação pretendida.

5.4. Dessa forma verifica-se que o mercado domina a solução pretendida, visto que os serviços são prestados por várias empresas, e que o objeto da contratação não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais desconhecidos, sendo desnecessária a realização de audiência pública.

Solução escolhida

5.5. Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e manutenção detectiva, preditiva, preventiva e corretiva de veículos, operacionalizados através de rede própria ou credenciada, com disponibilização de sistema informatizado e integrado via internet, a ser processado mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando atender necessidades da Agência Nacional de Mineração - ANM em todo o país.

Justificativa técnica da alternativa escolhida

5.6. A ANM não dispõe, em todo o território nacional, de profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços de manutenção veicular, nas modalidades detectiva, preditiva, preventiva e corretiva, o que inviabiliza a execução direta e descentralizada desses serviços em suas unidades regionais. Ademais, a contratação isolada do fornecimento de peças revela-se tecnicamente e economicamente inviável, diante da diversidade da frota e do volume de insumos exigidos, o que demandaria estrutura administrativa robusta para licitações, controle de estoques, recebimentos e fiscalização, além de implicar riscos operacionais e aumento de custos com armazenamento. Situação similar se aplica à contratação fragmentada de postos de combustíveis, que exigiria múltiplos contratos regionais, gerando maior complexidade na gestão e aumento de custos.

5.7. Portanto, para assegurar a continuidade das ações institucionais e o cumprimento das programações de fiscalização em campo, impõe-se à ANM a disponibilização tempestiva e planejada de recursos logísticos, materiais, tecnológicos e humanos. Tal necessidade exige a contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para a execução dos serviços.

5.8. A alternativa de contratação tradicional, restrita a um ou poucos fornecedores localizados, mostra-se inadequada e antieconômica, diante da necessidade de abastecimento e manutenção da frota da ANM em múltiplos municípios e estados da Federação, considerando sua ampla distribuição territorial e atuação descentralizada. Ademais, esse modelo exige a indicação prévia e integral dos recursos orçamentários, o que não se revela adequado às necessidades operacionais descentralizada da ANM.

5.9. A partir da análise de contratações similares, conclui-se que não é viável a adesão a ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota, por razões técnicas e operacionais, especialmente em razão das particularidades geográficas, administrativas e logísticas envolvidas na prestação dos serviços em âmbito nacional, com destaque para as unidades descentralizadas da ANM. Dessa forma, a realização de licitação própria mostra-se mais adequada e vantajosa, por permitir a definição de condições compatíveis com as necessidades específicas da Autarquia, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.10. Entende-se inviável a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda estimada para um período de 12 (doze) meses ultrapassa o limite de valor estabelecido para essa hipótese, conforme os parâmetros fixados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, de acordo com a natureza da despesa e a abrangência nacional da frota da ANM.

5.11. A contratação dos serviços de gerenciamento de frota por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade que melhor atende às necessidades da ANM, diante da impossibilidade de estimar previamente o quantitativo exato a ser contratado. Os serviços serão demandados de forma parcelada, contínua e conforme a disponibilidade orçamentária, o que justifica a adoção do SRP para atender a contratações frequentes, eventuais e futuras, em conformidade com a legislação vigente.

5.12. A utilização do Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP, em atendimento ao disposto no Art. 3º, incisos I, II e V do Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023.

5.13. A ANM possui unidades administrativas geograficamente dispersas em todo o país e frota de veículos que constantemente realizam viagens a diversas localidades e municípios brasileiros, boa parte delas fora de estradas asfaltadas, submetidos a condições severas de uso, e que provocam desgastes acentuados na frota.

5.14. A contratação dos serviços de gestão de frota se apresenta como a solução mais adequada e aplicável na busca por maior eficiência e modernização dos mecanismos de gestão e controle dos serviços de manutenção e abastecimento automotivo.

5.15. A contratação integrada representa um avanço na gestão e controle dos serviços, além da redução do custo administrativo com a realização de várias licitações.

5.16. Comparativo entre a contratação tradicional (com um determinado estabelecimento) x gestão de frota (mediante rede credenciada):

5.17. Desvantagens da contratação tradicional:

- elaboração de diversos procedimentos licitatórios distintos, contratações diretas mediante dispensa de licitação por limite de valor ou utilização de suprimento de fundo para situações excepcionais ou de pequena monta longe da sede onde se localiza a unidade regional ou o prestador de serviço contratado.
- diferentes fornecedores e, por conseguinte, vários contratos para realizar a gestão, acompanhamento e fiscalização;
- localização fixa do prestador de serviço contratado, em geral na cidade sede do órgão contratante, obrigando o guinchamento do veículo avariado por longas distâncias;
- ausência de padronização dos orçamentos de peças e serviços enviados para aprovação da Administração, dificultando o controle e a transparência;
- grande variação de preços e níveis de serviços;
- aquisição descentralizada gerando perda de negociação.

5.18. Vantagens da contratação do gerenciamento compartilhado de frota:

- serviços executados por estabelecimentos especializados que integram a rede credenciada da empresa gerenciadora do sistema;
- rede credenciada distribuída em várias localidades em âmbito regional, municipal, estadual e nacional;
- disponibilização de sistema integrado via internet, de propriedade da empresa CONTRATADA, que interliga a CONTRATANTE e a rede credenciada, com informações das despesas realizadas, veículos e seus condutores;
- escolha do estabelecimento onde o veículo será levado, cotação de preços e aprovação do melhor orçamento via sistema;
- todas as etapas do serviço, desde a entrada do veículo no estabelecimento até sua retirada, são registradas no sistema de forma padronizada e individualizada;
- as peças e serviços requeridos para cada veículo, com suas respectivas quantidades, preços, tempo, garantia e cotações de outros estabelecimentos, bem como os abastecimentos realizados e suas quilometragens ficam registrados no sistema, possibilitando o controle de todo o processo, emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros;
- o sistema informatizado pode ser utilizado para efetuar planos de manutenção, cotação de preços, análise de orçamentos, negociações com a rede credenciada, indicação de oficina para onde o veículo pode ser levado e o melhor orçamento a ser aprovado;
- pagamento à rede credenciada será de responsabilidade da gerenciadora, que posteriormente faturará mensalmente à Contratante pelos serviços consumidos, com a dedução do desconto ofertado, sem a cobrança de taxa de administração ou de qualquer encargo adicional, sendo sua remuneração composta pelas receitas inerentes à operação, sem ônus à Administração;
- possibilita que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades longínquas do interior, possam credenciar-se junto à empresa contratada, o que lhes permitirá prestar serviços cujo acesso antes seria inviável;
- propicia presumível ganho de eficiência;
- padronização dos serviços prestados;
- atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos;
- pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade; e
- redução, ou mesmo supressão, do uso constante de contratações diretas ou utilização de suprimentos de fundos para fazer frente as despesas com manutenção ou abastecimento de veículos.

Justificativa legal da alternativa escolhida:

5.19. Objeto da contratação:

- O Tribunal de Contas da União (TCU), através do Acórdão nº 2.731/2009-Plenário, avaliou a contratação de empresa prestadora de serviços de administração e gerenciamento de frota, tendo apresentado a seguinte ponderação:

Assim, por se tratar de inovação, que, em tese, está em consonância com normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta Corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública, que tem pautado a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise.

5.20. Modalidade Pregão Eletrônico:

- trata-se de serviços caracterizados como comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.21. Sistema de Registro de Preços (SRP):

- a adoção do SRP com assentamento no artigo 3º, incisos I, II e V do Decreto 11.462, de 2023, justifica-se pela necessidade de atendimento as demandas da Sede e das Unidades Regionais descentralizadas da ANM, evitando-se assim a realização de licitações repetitivas com a finalidade de contratação de objetos semelhantes;
- a redução no número de licitações com um único processo ajustando as especificações, condições da contratação, preços e respectivos fornecedores resultará em uniformidade e padronização de procedimentos e garantirá maior eficiência administrativa com a redução dos custos agregados – financeiro, tempo e recursos humanos;
- destaca-se, ainda, a economia de escala a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado;
- o Sistema de Registro de Preços (SRP) configura-se como instrumento de contratação que dispensa a exigência de indicação prévia de disponibilidade orçamentária para a realização do certame e para o registro da ata, sendo tal exigência aplicável apenas no momento da formalização da contratação, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023. Essa característica permite à Administração antecipar a licitação e conferir maior celeridade e eficiência ao processo de contratação;
- nesse sentido, a escolha pelo SRP se faz adequada e está previsto no inciso V, art. 3º, do Decreto 11.462, de 2023, o qual dispõe sobre a hipótese de registro de preço quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
- a renovação dos quantitativos registrados na Ata, em caso de prorrogação de sua vigência, pelos mesmos limites iniciais, desde que expressamente prevista no edital e na ata, demonstrada a vantajosidade dos preços, obtida a anuência do fornecedor e formalizada antes do término da vigência.
- a validade da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência de cada contratação dela decorrente. Os instrumentos contratuais deverão ser formalizados durante a validade da ata e terão prazos próprios, contados da formalização contratual.

5.21.1. Os quantitativos e os valores estimados constituem limites máximos da Ata de Registro de Preços e não correspondem a uma contratação única. As contratações decorrentes serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o saldo registrado, sem obrigação de contratação ou consumo total.

5.21.2. A primeira contratação será dimensionada em documento próprio, com base na demanda estimada para o período inicial, em quantitativos e valor compatíveis com a projeção de consumo e inferiores aos limites totais da ata.

5.22. Divulgação da Intenção de Registro de Preços:

- A divulgação da Intenção de Registro de Preços será dispensada, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, pois a Agência Nacional de Mineração, é o órgão gerenciador e a única entidade contratante. A Sede, as Gerências Regionais e as Unidades Avançadas constituem unidades da mesma autarquia e serão tratadas como locais de execução ou unidades beneficiárias.
- Ademais, acatar a intenção de outros órgãos demanda que o processo originário passe por alterações que requerem um árduo trabalho de ajustes, além de implicar na capacidade de execução da sessão pública com vários itens/lotos.
- Adicionalmente, a economia de escala não será prejudicada, pois o registro de preços será gerenciado pela Sede da Agência contemplando todas as Gerências Regionais e Unidades Avançadas da ANM.

5.23. Adesão à Ata de Registro de Preços

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, com fundamento no art. 7º, incisos I e XI, do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que os quantitativos, a abrangência nacional e a sistemática de execução foram dimensionados exclusivamente para o atendimento das demandas da ANM. A incorporação de necessidades externas implicaria acréscimo significativo das atividades de análise, deliberação e controle da ata, demandando estrutura e pessoal para o gerenciamento.
- A utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será admitida apenas para as unidades integrantes da estrutura regimental da ANM, compreendendo a Sede, as Gerências Regionais, as Unidades Avançadas e demais unidades internas, inclusive aquelas que vierem a ser transformadas ou criadas, as quais constituem locais de execução ou unidades beneficiárias da própria autarquia.

5.24. A solução descrita neste item possibilita a prestação de serviços de forma que atende às necessidades da ANM, sem restringir a competitividade, além de proporcionar segurança a contratação, melhor controle e gestão no atendimento das demandas, padronização e uniformização das especificações, com possibilidade de obtenção de preços mais competitivos se comparados a contratação em separado por cada unidade regional ou por região geográfica.

Justificativa da opção pelo gerenciamento integrado

5.25. O modelo viabiliza atendimento em todo o território nacional, com capilaridade para alcançar áreas remotas onde a ANM atua, e centraliza as informações em sistema único, conferindo rastreabilidade e padronização aos registros.

5.26. A solução permite controle individualizado por veículo, múltiplas cotações em tempo real, redução de contratações emergenciais, suprimentos de fundos e ressarcimentos, além de diminuir a multiplicidade de procedimentos administrativos.

5.27. A solução adotada não prevê pagamento direto específico a título de taxa de gerenciamento, preservando a remuneração econômica indireta descrita no item 8.12. A escolha evita parcela fixa desvinculada da execução e mantém o pagamento da ANM limitado aos abastecimentos, peças e serviços efetivamente autorizados e executados, com incidência dos descontos e fiscalização dos preços. Ou seja, o pagamento ocorre apenas sobre as demandas efetivamente executadas, com aplicação dos descontos contratados, ausência de taxa administrativa e aferição de vantajosidade pelos controles de preços e pela fiscalização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, o sistema integrado de gerenciamento de frota, inclusive fornecer os cartões eletrônicos para cada veículo (ou tecnologia equivalente ou superior), sem ônus para a CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas de instalação, manutenção e suporte dos equipamentos de transmissão de dados utilizados na operação do sistema;

6.2. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como:

- instalação dos equipamentos;
- despesas relacionadas a softwares e emissão de cartões;
- credenciamento de empresas na rede;
- treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação;
- manutenção e suporte do sistema e dos equipamentos;
- além de outros que forem necessários;

6.3. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA compreendem, entre outros especificados neste Instrumento:

- distribuição e instalação de dispositivos de controle tais como: equipamentos periféricos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao funcionamento do sistema e respectivos cartões magnéticos ou eletrônicos;
- parametrização do sistema, cadastramento de veículos e usuários;
- estudos da logística da rede de atendimento;
- estrutura de gestão;
- limites de crédito; e
- treinamento de usuários.

6.4. Garantir a compatibilidade do sistema implantado com a infraestrutura de Tecnologia da Informação existente na CONTRATANTE;

6.5. Assegurar a confidencialidade e a proteção das informações e dados (inclusive dados pessoais) acessados ou tratados em razão da execução contratual, sendo vedado seu uso para finalidade diversa do objeto e seu compartilhamento com terceiros sem autorização prévia e por escrito da ANM, responsabilizando-se a contratada por violações, acessos indevidos ou vazamentos decorrentes de ação ou omissão de seus administradores, prepostos e empregados, ou de falhas de seus controles e procedimentos; deverá, ainda, orientar e treinar seu pessoal quanto às obrigações aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e adotar medidas técnicas e administrativas proporcionais ao risco para prevenir incidentes e garantir controles de acesso e rastreabilidade, com comunicação tempestiva à ANM sobre incidentes relevantes;

6.6. Fornecer credenciais para que os servidores designados nas várias Unidades Regionais da Agência acessem o sistema informatizado via internet, com diferentes perfis de operação, como por exemplo: solicitante, aprovador, orçamentista, motorista condutor, gestor, administrador, etc.;

6.7. Oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação para todos os usuários envolvidos na utilização do sistema, com duração mínima de 8 (oito) horas, incluindo:

- operações de cadastramento, parametrização dos cartões ou da tecnologia equivalente ou superior e limite de crédito;
- detalhamento dos procedimentos para utilização do ambiente web do sistema de gestão e para emissão de relatórios;
- informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; e

- aplicação prática do sistema de acordo com o perfil do usuário.

6.8. Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças, pneus e baterias, além de postos de combustíveis, centros de troca de óleo, alinhamento, balanceamento, borracharias, capotarias, funilarias, equipadoras, mecânicas especializadas em ar condicionado automotivo, lava rápido, bem como prestadores de serviços de transporte por guinchamento em suspensão para remoção e socorro mecânico, em todo território nacional, sempre que houver interesse da CONTRATANTE;

6.9. Garantir a realização das revisões/manutenções conforme recomendações do fabricante, preservando a garantia de fábrica, com uso obrigatório de peças genuínas durante o período de garantia quando aplicável e registro rastreável no sistema, podendo priorizar concessionárias/oficinas autorizadas;

6.10. Disponibilizar a relação e localização da rede credenciada em todo território nacional, procedendo a atualização sempre que houver alterações;

6.11. Operacionalizar e manter disponível sistema informatizado online 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

6.12. Prestar serviços diversos de manutenção detectiva, preditiva, preventiva e corretiva de veículos, fornecer peças, acessórios e componentes automotivos, realizar abastecimentos de combustíveis, proceder reboques e guinchamentos, todos executados através da rede de oficinas mecânicas especializadas, concessionárias autorizadas, prestadores de serviços veicular de várias especialidades, centros automotivos multimarcas, postos de combustíveis, borracharias, equipadoras, lava rápido, fornecedores varejistas de peças e afins, credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA;

6.13. Deverá ser assegurado, durante toda a vigência do contrato, que a Contratada mantenha lista atualizada dos estabelecimentos que compõem sua rede credenciada, composta exclusivamente por unidades aptas a atender às demandas contratadas, conforme às respectivas finalidades/serviços. Os estabelecimentos integrantes dessa rede deverão estar equipados para a prestação dos serviços demandados, bem como para o fornecimento e a instalação de peças, componentes e acessórios automotivos.

6.14. Atender plenamente as necessidades da CONTRATANTE no que diz respeito à gestão da frota abrangendo, além dos já citados expressamente, a lavagem, lubrificação, troca de óleo, alinhamento e balanceamento, serviços de borracharia, capotaria, funilaria, lanternagem e pintura, reparo de ar condicionado veicular, serviços elétricos, mecânica em geral e socorro mecânico;

6.15. O atendimento dos diversos serviços de manutenção, abastecimento de combustíveis e o fornecimento de peças deverá ocorrer por meio de rede própria ou credenciada, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui, entre outros, o fornecimento de pneumáticos, baterias e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção detectiva, preditiva, preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação;

6.16. O Abastecimento de Veículos – compreende o fornecimento de combustíveis da frota de veículos com: gasolina; etanol; diesel comum; ou diesel S10, conforme o caso;

6.17. O atendimento nos postos de combustíveis credenciados poderá, conforme disponibilidade e desde que o estabelecimento, além de credenciado para abastecimento, esteja também credenciado, apto e plenamente equipado para o serviço correlato, abranger o fornecimento de lubrificantes e a execução de manutenções leves (serviços de pequena monta e de rápida solução), com emissão do respectivo comprovante da transação ao usuário após a conclusão do atendimento, sendo a operação registrada no Sistema de Gestão por meio de cartão magnético ou tecnologia equivalente ou superior, devidamente integrada em tempo real; para fins operacionais, consideram-se manutenções leves, exemplificativamente, a reposição de fluidos e aditivos automotivos (óleo do motor, arrefecimento, freio, esguicho do para-brisa e ARLA32), a troca de filtros quando necessária, o fornecimento/substituição de palhetas e lâmpadas, serviços simples de pneus, lavagem de veículos, substituição de extintores, reposição de filtros de ar condicionado e outros serviços correlatos de pequena monta, necessários e de rápida execução e entrega, quando compatíveis com a estrutura do posto;

6.18. A Manutenção Detectiva – envolve um conjunto de métodos de avaliação que visam garantir a segurança e o funcionamento de todos os equipamentos. Ela testa o uso a longo prazo e procura por erros que possam causar avarias no futuro. Todos os itens são testados em funcionamento, a fim de detectar falhas e, assim, aumentar a vida útil das peças do veículo.

6.19. Entre os “serviços de manutenção detectiva de veículos”, entende-se:

- manutenção anual de veículos;

6.20. A Manutenção Preditiva – avalia constantemente o funcionamento de cada item e prevê sua vida útil. Busca antecipar possíveis problemas nos veículos através do uso de tecnologia mais avançada. Seu foco principal é manter um monitoramento regular das condições mecânicas e do desempenho do veículo.

6.21. Entre os “serviços de manutenção preditiva de veículos”, entende-se:

- rastreadores;
- testes de vibração;
- inspeção visual;
- ultrassom;

- câmeras termográficas.

6.22. A Manutenção Preventiva – é uma intervenção técnica, planejada, prevista e executada em oficinas multimarcas, centros automotivos ou concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo, através de diagnóstico preciso das condições do veículo e as providências necessárias. Consiste em prever a possibilidade de falhas ou necessidades de futuros reparos, antes que o veículo comece a apresentar algum problema, corrigindo-as evitando danos maiores e que algo mais grave aconteça, devendo ser realizada conforme calendário estipulado de validade ou cronograma de garantia da montadora e, nos demais casos, a cada 6 (seis) meses ou 10.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. A manutenção preventiva consiste na intervenção planejada para substituição ou ajuste de peças e componentes antes que atinjam condições de desgaste capazes de gerar falhas ou quebras, com base em critérios técnicos, históricos de uso e recomendações do fabricante, visando reduzir riscos, preservar a confiabilidade e assegurar a continuidade operacional dos veículos.

6.23. Entre os “serviços de manutenção preventiva de veículos”, entendem-se aqueles destinados a preservar a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade operacional dos veículos; tais serviços podem incluir, de forma exemplificativa, os itens relacionados a seguir, bem como outras intervenções preventivas indicadas no manual do veículo ou tecnicamente justificadas:

- revisão de fábrica;
- troca de óleo: fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, diferencial, da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);
- complemento de óleo: complemento dos níveis de óleo, quando necessário, e ainda não for o tempo adequado à troca completa;
- troca das pastilhas de freio;
- calibragem e verificação do estado dos pneus;
- rodízio de Pneus;
- borracharia completa: consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- substituição de pneus: os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante;
- balanceamento de rodas, alinhamento de direção e cambagem: consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- checagem geral da suspensão;
- verificação e ajuste das correias de alternador/gerador;
- verificação e complemento dos níveis da água e do líquido de arrefecimento;
- observar ruídos e fumaça saindo do escapamento;
- avaliação da situação da embreagem;
- funcionamento dos cabos e velas de ignição;
- analisar estado do sistema elétrico, injeção e bateria;
- limpeza de motor e bicos injetores;
- regulagens de bombas e bicos injetores;
- troca do filtro de ar e de combustível;
- verificação dos itens obrigatórios: triângulo, chave de roda, condições de uso do estepe;
- serviços para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- demais serviços: outros serviços de pequena monta poderão ser realizados quando, o veículo em uso, for identificada a necessidade de ação preventiva para assegurar o funcionamento seguro e a continuidade até encaminhamento a uma oficina credenciada, sem caracterizar reparo definitivo, desde que tecnicamente justificados, informado no sistema de Gestão e executados conforme os procedimentos de autorização previstos no contrato.

6.24. Visando à preservação da garantia dos veículos que compõem ou venham a compor a frota da ANM, as revisões programadas deverão observar as recomendações do fabricante, sendo executadas em concessionárias autorizadas da respectiva marca quando houver exigência do fabricante, observados os limites/tabelas de preços do fabricante, conforme a tabela oficial de preços, disponibilizada ao público em geral, e observados os procedimentos previstos no Termo de Referência.

6.25. A Manutenção Corretiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. Como o próprio nome indica, é realizada para corrigir um problema que já existe no carro.

6.26. Entre os “serviços de manutenção corretiva de veículos”, entendem-se as intervenções técnicas necessárias à correção de falhas ou avarias, visando ao restabelecimento do funcionamento seguro do veículo, incluindo, de forma exemplificativa, os serviços a seguir, sem prejuízo de outras intervenções tecnicamente justificadas:

- Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
- Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;
- Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

- Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);
- Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);
- Sistema de Transmissão: Consiste no serviço de substituição ou conserto de componentes, ajustes e correção de folgas;
- Sistema de Freios: verificação geral, regulagem, troca de itens desgastados e conferência do fluido;
- Sistema de Arrefecimento: checagem do radiador, mangueiras e fluido de arrefecimento;
- Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanço, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- Borracharia: Consistem no serviço de substituição ou conserto de pneus e câmaras de ar, incluindo a montagem e desmontagem sempre que necessário;
- Conserto de acessórios de som, imagem e de qualquer outro indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;
- Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros;
- Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Instrumento, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;

6.27. Serviços de lavagem e lubrificação:

- Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassi, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassi, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;

6.27.1. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspectos de novos.
- Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.
- Limpeza interna de veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneus de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
- Polimento: utilizar produtos especiais (massa de polimento nº2 e/ou ceras com auxílio de politriz), para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar.
- Lavagem a seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira observada na pintura, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.
- Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel, escovar e retirar a sujeira com máquinas apropriadas.

6.28. Serviços de assistência veicular, socorro mecânico e guinchamento:

- Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, principalmente em caso de acidente ou pane, podendo ser dentro ou fora das cidades mencionadas como sedes da ANM. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado;
- O Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico, que será acionado mediante demanda da unidade, deverá estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação - CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade;
- O serviço de reboque e guinchamento poderá ser acionado pela unidade demandante para a remoção de veículos oficiais entre localidades distintas, inclusive entre estados, quando a medida se justificar por caráter preventivo, preservação do patrimônio público ou mitigação de riscos mecânicos, operacionais ou patrimoniais;
- O serviço de reboque, prestado em regime de plantão, deverá dispor de número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.29. Serviços diversos:

- Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;
- Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões da ANM e todos os outros serviços afins;

- Substituição e aplicação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;
- Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;

6.30. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- devolver os veículos para CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela ANM;
- no caso de mau atendimento, a ANM não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- permitir que a ANM realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a ANM e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados;
- atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços;
- não aplicar materiais/serviços nos veículos sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ANM;
- disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor especialmente designado para esse fim;
- inspecionar o veículo da ANM quando da entrada no estabelecimento credenciado providenciando o termo de vistoria prévia;
- deverá ser fornecido uma via do termo de vistoria preenchido para controle da ANM;
- durante os testes de rua, porventura realizados pelas oficinas da rede credenciada, deverá ser utilizado adesivo magnético em local visível, nas portas laterais dos veículos da CONTRATANTE, **ou outro meio**, indicando a execução de tal procedimento
- responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados no sistema via Ordem de Serviço – OS;
- disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;

6.31. O sistema web da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

6.32. Possibilitar o gerenciamento dos serviços prestados e abastecimentos realizados mediante a análise de quilometragem e do controle na utilização dos cartões/tecnologia equivalente ou superior;

6.33. Realizar cotação de preços de combustíveis, peças, acessórios e serviços de manutenção automotiva online/real time;

6.34. Fornecer, no mínimo, 3 (três) orçamentos de materiais e serviços para manutenção de veículos através da rede de lojas e oficinas credenciadas;

6.35. Fornecer os orçamentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação, ou informar a data e o local do agendamento para encaminhamento do veículo à avaliação técnica presencial, devendo o veículo ser recebido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da abertura da ordem de serviço, exclusivamente para a apresentação do primeiro orçamento;

6.36. Fornecer orçamento detalhado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo e da realização da avaliação técnica, quando esta se fizer necessária;

6.37. Considerar a apresentação de referências de preços fora da rede credenciada, de natureza exclusivamente informativa e complementar, na hipótese de insuficiência ou inconsistência dos preços obtidos na rede credenciada, com motivação formal registrada pela Administração, para subsidiar a decisão administrativa;

6.38. Disponibilizar em tempo real (*online*), via sistema informatizado, todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada serviço prestado, peças fornecidas ou abastecimentos realizados, para visualização e controle do órgão CONTRATANTE;

6.39. Permitir que o servidor responsável pelo gerenciamento do sistema tenha pleno acesso às informações, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, peças fornecidas e abastecimentos realizados, discriminados com os respectivos custos;

6.40. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que possibilite que o gestor/fiscal efetue consulta *online*, tanto da tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto da tabela de tempos padrão de mão-de-obra das fabricantes de veículos;

6.41. Disponibilizar, quando existentes, referências de preços da rede credenciada, sem caráter vinculante, para aferição da aderência aos preços de mercado;

- 6.42. Disponibilizar, sempre que solicitado, catálogos técnicos de operação dos serviços, bem como listas ou catálogos atualizados de preços de peças e materiais definidos pelos fabricantes, exclusivamente para fins de conferência e verificação durante a execução dos serviços;
- 6.43. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas;
- 6.44. Utilizar material de boa qualidade e procedência para execução do objeto do contrato;
- 6.45. Possibilitar, durante a execução do contrato, que a CONTRATANTE inclua ou exclua veículos conforme sua necessidade e conveniência;
- 6.46. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma a garantir que não seja executado qualquer serviço ou abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;
- 6.47. Responsabilizar-se pelo uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pelas unidades da CONTRATANTE. Constatado o fato, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA;
- 6.48. Responsabilizar-se por transações indevidas decorrentes de falhas do sistema, de seus mecanismos de controle ou de procedimentos não autorizados. Constatada a ocorrência, as despesas efetivadas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.49. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvado caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 6.50. Designar Preposto para atuar perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;
- 6.51. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, taxas, impostos, custos administrativos e outros porventura necessários, bem como qualquer prejuízo pessoal ou material causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 6.52. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços prestados, materiais fornecidos e abastecimentos realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.53. A licitante deve comprovar experiência em serviços similares correspondente a, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) veículos, equivalente a aproximadamente 39,13% (trinta e nove vírgula treze por cento) do total da frota da ANM ou 30% (trinta por cento) do valor estimado do grupo. Tal parâmetro define porte mínimo compatível com a demanda, preservando a ampla concorrência e assegurando expertise nas atividades do objeto.
- 6.54. Na fase de contratação, o licitante deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis da convocação para assinatura do contrato, documentação comprobatória de rede de estabelecimentos credenciados para a execução dos serviços ou, no mínimo, 1 (um) estabelecimento próprio ou credenciado para cada tipo de serviço, nas localidades previstas no Termo de Referência. As demais comprovações relativas à rede credenciada deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 6.55. Comprovar aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente à do objeto desta contratação, mediante atestados que comprove(m) experiência mínima, conforme o Art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.56. Disponibilizar rede própria ou credenciada nas capitais e respectivas regiões metropolitanas e cidades com representação da ANM, no mínimo 3 (três) estabelecimentos por tipo de serviço (abastecimento, mecânica, lanternagem, elétrica, borracharia, lava jato, reboque 24h e etc.) em razão da presença institucional da ANM, assegurar disponibilidade contínua, redução do tempo de deslocamento, da concentração da frota, compatível com a oferta de mercado nas capitais e em cidades de médio porte;
- 6.57. Disponibilizar rede própria ou credenciada nas áreas fora das capitais e regiões metropolitanas (Mesorregiões), no mínimo 2 (dois) estabelecimentos para serviços essenciais à mobilidade (abastecimento, mecânica, borracharia e reboque 24h), ante a escassez de serviços especializados em regiões de baixa densidade populacional, garantindo suporte à frota em deslocamento;
- 6.58. Disponibilizar rede própria ou credenciada no raio de proximidade à representação das unidades da Agência Nacional de Mineração - ANM, no máximo de 08 km, para postos de combustíveis, lava jato, borracharias e centros automotivos (manutenções preventivas) em razão: (i) tempo médio de deslocamento urbano de 15 a 20 minutos em condições normais de tráfego, compatível com abastecimento e manutenções programadas; e (ii) autonomia média da frota da ANM, que não justifica deslocamentos superiores para serviços de rotina.

O raio máximo de 16 km para os demais estabelecimentos conforme maior complexidade técnica e tempo prolongado de permanência do veículo, permitindo acesso a estabelecimentos mais especializados, reconhecendo a menor densidade desses serviços em cidades de médio porte, sem comprometer excessivamente o deslocamento, uma vez que tais serviços são demandados com frequência menor.

6.59. Disponibilizar rede própria ou credenciada de postos de combustível em todo o território nacional, com distância máxima de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), partindo-se do endereço sede das Unidades Regionais da ANM ou de um outro posto credenciado, medida em distância rodoviária efetiva, considerando a autonomia mínima da frota da ANM (com tanque cheio), garantindo margem de segurança para desvios, condições adversas e indisponibilidade de posto. A cobertura contínua a cada 250 km, a partir de cada Unidade Regional ou Avançada da ANM, assegura que nenhum veículo em rodovias pavimentadas fique sem acesso a abastecimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A atual frota da autarquia é composta por 115 (cento e quinze) veículos distribuídas em todos os estados da federação e no Distrito Federal, conforme marcas/modelos, quantidades, ano de fabricação, tipo de combustível e localização constantes no anexo - Planilha Frota ANM.

7.2. O gasto do período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (12 meses) com manutenção preventiva e corretiva de veículos no âmbito da ANM, inclusos peças e serviços de mão de obra, e considerando a projeção estimada de despesas, o fator de impacto operacional, devido o aumento do quadro de servidores e a consequente ampliação da demanda por atividades de campo e suporte técnico, e o acréscimo do IPCA acumulado de 4,64% (junho/26), para refletir a variação dos preços ao consumidor, é o constante no anexo - Planilha Estimativa Despesa e Memória de Cálculo, e resumido no quadro abaixo:

DESPESA ANUAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS	
Fornecimento de peças e acessórios	R\$ 284.121,43
Serviços de mão de obra	R\$ 131.044,93
DESPESA ESTIMADA ANUAL COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 415.166,36

7.3. A despesa do período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (12 meses) com abastecimento de combustíveis no âmbito da ANM, dos diversos tipos de combustíveis, e considerando a projeção estimada de despesas, devido o aumento do quadro de servidores e a consequente ampliação da demanda, é o constante no anexo - Planilha Estimativa Despesa e Memória de Cálculo, e resumido no quadro abaixo:

DESPESA ANUAL COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	
Abastecimento de combustíveis	R\$ 423.818,01
DESPESA ESTIMADA ANUAL COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	R\$ 423.818,01

7.4. Por fim, com base no preço médio de revenda do período de 01/01/2026 até 30/06/2026 levantado pela Agência Nacional de Petróleo e Gás (ANP), é o constante nos anexos - Histórica de Preços de Combustíveis 2026 - ANP e Planilha Estimativa Despesa e Memória de Cálculo, e resumido no quadro abaixo:

QUANTIDADE DE LITROS POR TIPO DE COMBUSTÍVEL			

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA ANM (litros)	PREÇO MÉDIO DE REVENDA ANP	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S10	55.058,98	R\$ 6,950	R\$ 382.659,91
Óleo Diesel Comum	2.120,77	R\$ 6,864	R\$ 14.556,99
Gasolina Comum	3.941,46	R\$ 6,716	R\$ 26.470,81
Etanol Hidratado/Álcool anidro	25,813	R\$ 5,048	R\$ 130,30
DESPESA ESTIMADA ANUAL COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS			R\$ 423.818,01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 838.984,37

8.1. A pesquisa de mercado permitiu apuração dos valores referenciais necessários ao adequado dimensionamento da contratação pretendida, referente aos serviços integrados de gestão de frota, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado com tecnologia de pagamento eletrônica em rede credenciada, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a instalação de peças, indispensáveis à manutenção dos veículos que compõem a frota da ANM/Sede, Gerências Regionais e Unidades Avançadas.

8.2. A estimativa do valor da contratação de R\$ 838.984,37 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais, trinta e sete centavos), foi obtida com base no histórico de abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e execução de serviços na ANM.

8.3. Considerando que, nas contratações de serviços de gestão de frota, o critério de julgamento se dá pelo maior desconto aplicado sobre os gastos com abastecimento de combustíveis, fornecimento de peças e execução de serviços, os percentuais a serem considerados como referência foram obtidos de acordo as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021, mediante pesquisas realizadas no Painel de Preços (especialmente: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos e www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada), e por meio da consulta de preços praticados a partir do módulo "Pesquisa de Preços" no Compras.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base em contratações similares efetivadas por outros entes públicos.

8.4. Informa-se que foram realizadas consultas em Atas de Registros de Preços e contratações similares, de prestação em âmbito do território nacional e regional/local, com o objetivo de identificar o percentual médio de desconto praticado no mercado. O resultado dessas consultas foi anexado aos autos (anexos: ComprasGov - Pesquisa de Preços e PNCP - Pesquisa de Preços - Contratações Similares e Taxas de Adm.) e encontra-se sintetizado nos quadros a seguir, relativamente aos certames com fornecimento de combustível, de peças e de serviços, correspondente aos respectivos catserv, assim como o quadro referente a taxa de administração:

DESCONTOS PERCENTUAL EM OUTROS CERTAMES			
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (CATSER 25372)			
CERTAME	ÓRGÃO		Taxa de Desconto Combustível (%)
90001/2026	152237	CAMPUS ARRAIAL DO CABO	0,20%

90004/2026	90020	JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS	5,11%
96001/2026	158313	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	5,21%
90060/2025	120630	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	0,01%
Percentual Médio de Desconto			2,63%
90004/2024	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	6,00%
90003/2024	160179	3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)	4,01%
90004/2025	152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	4,01%
90013/2025	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	4,62%
90008/2025	240125	MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	5,07%
90001/2024	194012	COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS - PA	4,02%
90003/2026	158279	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	4,10%
Percentual Médio de Desconto			4,55%
Percentual Médio Total de Desconto			3,59%
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CATSER 25518)			
CERTAME	ÓRGÃO		Taxa de Desconto Manutenção (%)
95200/2026	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	5,10%
90002/2026	200208	PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-1A. REGIAO	2,00%
90006/2026	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	31,00%
90003/2026	158279	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	29,50%
90006/2026	158144	INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	45,10%
90001/2026	257034	DISTRITO SANIT.ESP. INDÍGENA - MARANHAO	29,01%

96001/2026	158313	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	51,11%
90013/2025	90007	JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	25,00%
Percentual Médio de Desconto			27,23%
90004/2024	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	25,00%
90003/2024	160179	3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)	27,02%
90004/2025	152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	22,00%
90001/2024	194012	COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS - PA	37,50%
90003/2026	158279	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	29,50%
90006/2026	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	31,00%
			35,50%
90013/2025	90007	JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	25,00%
90001/2026	257034	DISTRITO SANIT.ESP. INDÍGENA - MARANHAO	29,01%
Percentual Médio de Desconto			29,06%
Percentual Médio Total de Desconto			28,14%

TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO EM OUTROS CERTAMES		
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (CATSER 25372)		
ÓRGÃO	CERTAME	Taxa
Órgão: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE / 114616 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SERGIPE / Contrato Vigência: 2024 a 2026.	Edital nº 90002/2024	0,00%

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA / 158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA / Contrato Vigência: 2024 a 2025	Edital nº 90029/2024	0,00%
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA / 158350 - INST.FED. RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA / Contrato Vigência: 2024 a 2025	Edital nº 90045/2024	0,00%
Taxa Média		0,00%
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (CATSER 25518)		
ÓRGÃO	CERTAME	Taxa
Órgão: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE / 114616 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SERGIPE / Contrato Vigência: 2024 a 2026.	Edital nº 90002/2024	0,00%
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA / 158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA / Contrato Vigência: 2024 a 2025	Edital nº 90029/2024	0,00%
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA / 158350 - INST.FED. RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA / Contrato Vigência: 2024 a 2025	Edital nº 90045/2024	0,00%
Órgão: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES / 393012 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RS / Contrato Vigência: 2026 a 2027	Edital nº 90448/2025	0,00%
Taxa Média		0,00%

8.5. Quanto ao fornecimento de combustíveis, os custos foram precificados com base no preço médio de revenda 2026, de acordo o levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, anexo - Histórica de Preços de Combustíveis 2026 - ANP.

8.6. Conforme explicitado no item (7. Estimativas das quantidades a serem contratadas), a estimativa de gastos com abastecimento de combustíveis e manutenção veicular da Sede e Unidades Regionais da ANM no exercício de 2025 serviram de base de cálculo para aplicação dos percentuais de descontos levantados na pesquisa preços.

8.7. Os percentuais de desconto foram apurados por meio da Média Aritmética Simples, conforme tabela acima, por se tratar da metodologia mais adequada à sistematização dos dados coletados e à promoção da economicidade, assegurando valores referenciais compatíveis com a realidade do mercado.

8.8. A estimativa da contratação está resumida no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO (ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS)	Unidade de Medida	Quantidade estimada Anual (L)	Preço médio de revenda ANP / 2026 (R\$)	Valor estimado Anual (R\$)	Percentual Desconto Estimado (%)	Valor estimado Anual COM Desconto (R\$)
------	--	----------------------	-------------------------------------	---	----------------------------------	--	---

1	Óleo diesel S10	litro	55.058,98	6,950	382.659,91	-3,59%	368.922,42
	Óleo diesel comum		2.120,77	6,864	14.556,99	-3,59%	14.034,39
	Gasolina Comum		3.941,46	6,716	26.470,81	-3,59%	25.520,51
	Etanol Hidratado/Álcool anidro		25,813	5,048	130,30	-3,59%	125,63
	Somatório do Valor estimado Anual SEM Desconto [A]					423.818,01	
DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS)					Unidade de Medida	VALOR estimado MENSAL com Abastecimento de combustíveis - COM Desconto.	VALOR estimado ANUAL com Abastecimento de combustíveis - COM Desconto. [C]
Serviço de Gestão de Frota, com fornecimento de combustíveis sob demanda, operacionalizado mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por cartão magnético ou tecnologia equivalente ou superior, na rede de estabelecimentos credenciados, para abastecimento dos veículos que compõem a frota da ANM / Sede, Gerências Regionais e Unidades Avançadas.					evento (*)	R\$ 34.050,25	R\$ 408.602,95
ITEM	DESCRIÇÃO (MATERIAIS / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor estimado Mensal (R\$)	Valor estimado Anual (R\$)	Percentual Desconto Estimado (%)	Valor estimado Anual COM Desconto (R\$)
2	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários à manutenção da frota de veículos da ANM / Sede, Gerências Regionais e Unidades Avançadas.	Mês	12	23.676,79	284.121,43	-28,14%	204.169,66
	Serviços de manutenção em geral da frota de veículos da ANM / Sede, Gerências Regionais e Unidades Avançadas.	Mês	12	10.920,41	131.044,93	-28,14%	94.168,89
	Somatório do Valor estimado Anual SEM desconto [B]				415.166,36		
	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (MATERIAIS / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)				Unidade de Medida	VALOR estimado MENSAL com Peças e Manutenção de veículos - COM Desconto.	VALOR estimado ANUAL com Peças e Manutenção de veículos - COM Desconto. [D]

Serviço de Gestão de Frota, com execução de manutenção detectiva, preditiva, preventiva e corretiva sob demanda, incluindo o fornecimento e a instalação de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, novos e de primeiro uso, a ser operacionalizado mediante de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por cartão magnético ou tecnologia equivalente ou superior, na rede de estabelecimentos credenciados, para manutenção dos veículos que compõem a frota da ANM / Sede, Gerências Regionais e Unidades Avançadas.	evento (*)	R\$ 24.861,55	R\$ 298.338,54
(*) Evento: Uma ocorrência de abastecimento ou manutenção para um determinado veículo.			
TOTAL ESTIMADO ANUAL (SEM desconto) [A+B]	R\$ 838.984,37		
TOTAL ESTIMADO ANUAL (COM desconto) [C+D]			R\$ 706.941,49

8.9. O desconto incidirá sobre o valor global das faturas, abrangendo todos os insumos, serviços e manutenções contratualmente previstos e efetivamente executados. A previsão de um percentual mínimo de desconto beneficia a Administração, por garantir competitividade e economicidade à contratação pública.

8.10. A planilha de custos será detalhada por meio de um agrupamento de dois itens na licitação: Serviço de Gestão de Frota com Combustíveis e Serviço de Gestão de Frota com Manutenção (incluindo peças). O critério de julgamento será o de maior desconto para o grupo, conforme Tabela.

8.11. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), após análise de contratações similares e da prática usual de mercado, considerar-se-á para a presente contratação a Taxa de Administração com percentual de 0,00%. À jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), admite a taxa zero e reconhece a validade da taxa de administração negativa (Acórdão 321/2021-TCU-Plenário), evitando restrições à competitividade e garantindo a busca pela proposta mais vantajosa. A sustentabilidade econômica é confirmada pela homologação de propostas com taxa zero em licitações recentes, onde verifica-se absorção da capacidade de oferta de desconto das participantes aos certames.

8.12. A admissão de taxa de administração zero ou negativa deriva do fato de que a remuneração das empresas prestadoras do serviço não se limita ao eventual recebimento da taxa de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos contratantes, a partir do seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação deverá ser composta por 2 (dois) itens agrupados em 1 (um) grupo/ote que para não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala não deve ser subdivido em mais itens ou grupos, visto que tal procedimento não amplia tampouco restringe a participação de licitantes.

9.2. A divisão dos itens em mais de um grupo prejudica o conjunto da solução como um todo, em vista da possibilidade de mais de uma empresa prestar os serviços, situação que acarretará em sistemas informatizados distintos, sem integração entre si, com ambientes de trabalho e formas de operacionalização diferentes, o que tornará bastante complexa a gestão e acompanhamento dos serviços por parte da ANM.

9.3. A formação do grupo ocorrerá em razão da compatibilidade e similaridade dos itens entre si e considerando que os serviços pretendidos são prestados por empresas que atuam no mesmo ramo de negócio, de modo a manter a competitividade necessária à

disputa, permitir uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade, evitando a perda de economia de escala, sem descuidar dos princípios basilares das licitações públicas.

Item	Código (CATSER)	Descrição/Serviços	Unidade de Medida
GRUPO 1			
1	25372	Serviço de Gestão de Frota, com fornecimento de combustíveis sob demanda, operacionalizado mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por cartão magnético ou tecnologia equivalente ou superior, na rede de estabelecimentos credenciados, para abastecimento dos veículos que compõem a frota da ANM / Sede, Gerências Regionais e Unidades Avançadas.	evento
2	25518	Serviço de Gestão de Frota, com execução de manutenção detectiva, preditiva, preventiva e corretiva sob demanda, incluindo o fornecimento e a instalação de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, novos e de primeiro uso, a ser operacionalizado mediante de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por cartão magnético ou tecnologia equivalente ou superior, na rede de estabelecimentos credenciados, para manutenção dos veículos que compõem a frota da ANM / Sede, Gerências Regionais e Unidades Avançadas.	evento
Evento: Uma ocorrência de abastecimento ou manutenção para um determinado veículo.			

9.4. A manutenção dos dois itens em 1 (um) grupo/lote justifica-se sob os aspectos técnico, logístico e econômico, pois abastecimento e manutenção melhor representa com informações integradas para controle de quilometragem, consumo, ordens de serviço e histórico dos veículos, o que pressupõe sistema único e integrado. A fragmentação do objeto geraria bases de dados distintas, reduzindo a confiabilidade e dificultando o acompanhamento da frota. Do ponto de vista logístico, a separação criaria múltiplos fluxos de atendimento e procedimentos, aumentando riscos operacionais e a complexidade da fiscalização. Já sob a ótica da economicidade, o agrupamento preserva a economia de escala, reduz custos operacionais e fortalece a competitividade no critério de maior desconto para o grupo, assegurando maior vantajosidade para a Administração. A manutenção em 1 (um) grupo/lote reduz custos de gestão contratual e assegura maior alinhamento e aumenta a eficiência operacional. Assim, afasta-se a diretriz de parcelamento, conforme autorizado pelo art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e pela Súmula 247 do TCU. Pela mesma razão, afasta-se o tratamento diferenciado a microempresas e as empresas de pequeno porte (Decreto nº 8.538/2015, art. 10, II), priorizando a eficiência e a integridade do objeto contratado.

9.5. É dever da Administração observar o princípio da padronização e buscar a uniformização dos produtos e serviços, e, consequentemente, como resultado, obter a redução de gastos e tornar mais próspera a relação custo x benefício.

9.6. Em contratações de objetos semelhantes, é prática comum entre órgãos públicos optar pelo agrupamento em 1 (um) grupo/lote, sendo essa forma indicada em estudos técnicos preliminares como capaz de favorecer a integração das atividades, a padronização, a otimização de recursos e o aproveitamento da economia de escala, sem evidências de prejuízo ao conjunto da solução, à concorrência ou à competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretendida contratação está contemplada no Sistema de Planejamento do Órgão (SISPLAN) em 2025 e no Sistema de Gerenciamento de Contratações (PGC) do Governo Federal para o exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa de gestão de frota irá possibilitar melhor gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção dos veículos oficiais, permitindo melhor zelo pelo bem público sob responsabilidade da ANM, de forma eficiente e econômica, elevando a disponibilidade de uso dos veículos, bem como manter seu funcionamento sem longos períodos de interrupção para reparos, garantindo o atendimento mais célere das demandas de fiscalização das Unidades da Agência.

12.2. Considerando ser contrato renovável nos termos da lei, permite que o órgão economize em processos licitatórios anuais, desde que seja demonstrada a vantajosidade econômica das renovações contratuais.

12.3. Permitirá à Autarquia atuar dinamicamente, na medida em que possibilitará que seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições finalísticas, sem terem que se ocupar com elementos de cunho operacional e auxiliar, nem tampouco com a realização de tarefas secundárias, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, periféricos àqueles que lhes são essenciais para a condução da atividade fim do Órgão.

12.4. Quanto à eficácia, a solução possibilitará disponibilizar mais veículos em condições confiáveis de utilização, apropriados às necessidades da ANM, com menor risco de quebra, aliado a diminuição da quantidade de dias parados para reparos.

12.5. Quanto à eficiência, a solução proporcionará melhor gestão da frota de veículos oficial e aprimoramento do zelo e manutenção do patrimônio público sob a guarda e responsabilidade da ANM.

12.6. Quanto à efetividade, a solução visa viabilizar a continuidade do exercício das atividades administrativas e finalísticas do órgão sem maiores transtornos.

12.7. Quanto à economicidade, a solução visa a qualidade dos serviços a custos de mercado mais vantajosos para a administração.

12.8. A contratação proporcionará ampliação da confiabilidade das informações operacionais da frota, ao permitir o registro unificado das transações e a geração de dados estruturados para apoio à gestão. A rede credenciada nacional tende a aumentar a disponibilidade de atendimento, oferecendo suporte mais amplo aos deslocamentos institucionais. A centralização do histórico de uso dos veículos contribuirá para maior previsibilidade das necessidades de intervenção, auxiliando na prevenção de falhas e na organização das manutenções. Também se observa que a padronização dos procedimentos e a rastreabilidade das operações facilitam o monitoramento administrativo, tornando mais claro o acompanhamento das rotinas e a verificação de conformidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A autoridade competente da ANM deverá designar servidores capacitados para atuarem como gestores, fiscais técnicos e administrativos do Contrato de forma a acompanharem e fiscalizarem tecnicamente e administrativamente a execução dos serviços pela CONTRATADA, conforme preceitua a IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

13.1.1. A equipe de fiscalização deverá contar com pelo menos um servidor responsável pela análise das manutenções que possua conhecimentos básicos de mecânica automotiva e receba capacitação compatível antes do exercício da função, sem prejuízo de apoio técnico especializado quando a complexidade do serviço exigir.

13.2. Além das atribuições acima, deverá ser designado fiscal setorial no âmbito de cada Unidade Regional para requisitar, aprovar, acompanhar, receber e atestar a execução dos serviços em suas áreas de jurisdição.

13.3. As Unidades da ANM devem disponibilizar espaço físico, equipamentos, estrutura de TI e pessoal de apoio para que a CONTRATADA realize as seguintes ações:

- instale o sistema integrado de gerenciamento compartilhado de frota;
- ministre treinamento aos usuários envolvidos na operacionalização do sistema; e
- ministre treinamento de reciclagem ou complementar sempre que houver alterações no sistema que impactem a operação ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Adotar e exigir da rede credenciada a observância de normas legais e regulamentares relativas a sustentabilidade ambiental, em especial as seguintes:

- utilização de sistema eletrônico para gerenciamento de todo processo de prestação dos serviços, em substituição a ordens de serviços, planilhas e orçamentos em suporte papel, sem o comprometimento do bom desempenho da solução;

- recolher lâmpadas utilizadas na prestação dos serviços para descartá-las junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, conforme sistema de Logística Reversa previsto na Lei nº 12.305, de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
- providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento por eles indicados, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa 9, de 20 de julho de 2021, combinado com o artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 2009, e legislação correlata;
- providenciar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS e Resolução CONAMA nº 362, de 2005, e legislação correlata, obedecendo minimamente aos seguintes procedimentos:

I - recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, e legislação correlata;

II - providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, e legislação correlata; e

III - dar destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, e legislação correlata.

- providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, responsáveis pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 2012, combinado com o artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 2008, e legislação correlata;
- não permitir formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

I - lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

II - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

- utilizar, preferencialmente, pilhas recarregáveis evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;
- observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para aquisição de pilhas e baterias respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos;
- não utilizar quaisquer substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos essenciais permitidos pelo mencionado Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000, e legislação correlata;
- observar às recomendações técnicas e legais para uso de produtos químicos;
- apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços quando solicitado pela CONTRATANTE;
- verificar e não permitir a utilização de produtos que contenham substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;
- utilizar, preferencialmente, produtos biodegradáveis ou produtos de origem animal e que sejam biodegradáveis, sendo permitido o uso de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais;
- não utilizar produtos oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.
- adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva, conforme legislação específica;
- realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais inservíveis após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS;
- caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010, (PNRS), possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente;

- acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, observando as normas municipais que estabelecem as regras para seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem e que indicam os locais de entrega e coleta;
- priorizar, sempre que possível, a destinação de resíduos sólidos a cooperativas ou associações de catadores devidamente regularizadas, observando a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de outras soluções ambientalmente adequadas;
- treinar e capacitar periodicamente seus funcionários em práticas de redução do consumo de energia elétrica, água tratada, geração de resíduos, desperdícios e poluição, de forma a implementar as lições aprendidas durante a prestação dos serviços, zelando pela preservação do meio ambiente;
- adotar boas práticas de otimização na utilização de recursos naturais, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

I - racionalizar e economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para os casos possíveis, conforme regulamentações vigentes;

II - evitar o desperdício de água potável com a verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos);

III - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

IV - substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

V - reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a realização dos serviços, preferencialmente, sempre que tecnicamente possível.

- destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e substâncias utilizados na prestação de serviços;
- não utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - deposição inadequada no solo;

II - deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

III - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

IV - lançamento in natura a céu aberto;

V - lançamento em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

VI - infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

VII - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

VIII - outras formas vedadas pelo poder público;

IX - utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; e

X - utilização para alimentação humana.

- observar o contido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, e demais normas/regulamentações aplicáveis, além de outras práticas sustentáveis aplicáveis a prestação dos serviços;
- respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

14.2. Adotar e exigir da rede credenciada a observância de normas legais relativas a sustentabilidade social, em especial as seguintes:

- cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da contratação;
- fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança que se fizerem necessários à realização dos trabalhos, conforme o caso;
- fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção e segurança, em especial os que constam da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- utilizar equipamentos elétricos certificados com selo PROCEL e que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme Resolução do CONAMA e do INMETRO, de forma a reduzir o risco à saúde física e mental dos funcionários, bem como dos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;
- qualificar seus profissionais consoante o previsto na Norma Técnica nº 15681:2009 da ABNT com o objetivo de estabelecer um padrão de qualidade na execução dos serviços;
- proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra;
- disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como alocar os materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos decorrentes da contratação;

- dispor de pessoal técnico devidamente treinado, habilitado e disponível para realização dos serviços, que atendam aos requisitos de norma técnica de capacitação ou regulamentação específica;
- observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e os regulamentos de segurança e saúde do trabalho;
- capacitar e treinar periodicamente seus funcionários no atendimento as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.3. Orientar seus funcionários e exigir da rede credenciada o cumprimento de normas relativas a prevenção e combate a incêndios nas áreas de prestação dos serviços, zelando pela segurança de pessoas, bens e do meio ambiente;

14.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

14.5. Observar o fiel cumprimento da legislação afeta a realização dos serviços de manutenção veicular e fornecimento de combustíveis;

14.6. Os estabelecimentos que utilizarem equipamentos para serviços que medem as emissões veiculares, assim como os ligados diretamente à segurança veicular conforme NBR-ABNT 14.624:2018, deverão atender, caso exista, a exigência de comprovação de homologação junto ao INMETRO.

14.7. Observar as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS 1ª Edição 2026–2027 da ANM.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. A contratação revela-se viável, serviço de natureza comum, e disponível no mercado. A demanda está alinhada ao planejamento estratégico institucional e possui previsão no Plano Anual de Contratações (PAC).

15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia o interesse público e demonstra que a solução mais adequada consiste na contratação de serviços integrados de gestão de frota, compreendendo: (i) fornecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado com tecnologia de pagamento eletrônico; e (ii) execução de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento e instalação de peças, indispensáveis ao regular funcionamento dos veículos da ANM (Sede, Gerências Regionais e Unidades Avançadas).

15.4. Os estudos realizados confirmam a existência de fornecedores aptos, a maturidade da solução no mercado, bem como a necessidade de continuidade, diante do encerramento do contrato vigente, atualmente em prorrogação excepcional. Conclui-se, portanto, pela plena VIABILIDADE da contratação, por ser necessária, adequada, oportuna e estritamente alinhada ao interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MASNEY SALES GOMES DE LIMA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 10:05:43.

HELIO NASCIMENTO SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 10:09:42.

JULIANO FLAVIO DOS REIS REZENDE

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 10:13:20.